



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
CONJUNTO

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social

Matéria: Projeto de Lei nº 143/2019.

Data: 17 de setembro de 2019.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CAMPANHA AÇÃO NA PRÁTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata de Projeto de Lei nº 143/2019, cuja autoria é do Vereador Clairton Tummler, que dispõe sobre a campanha ação na prática no município de Campo Largo.

Em sua justificativa, ressalta o autor que o Projeto de Lei proposto surge como uma alternativa para se trabalhar a inclusão de pessoas acometidas de deficiências no município, reforçando a convivência em grupo, introduzindo experiências. Essa iniciativa propicia através da interação, a realidade diária daqueles que possuem algum tipo de limitação física ou sensorial.

É o sucinto relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, e de competência Comum para cuidar da saúde das pessoas portadoras de deficiência, conforme artigo 23, inciso II, ambos dispositivos da Constituição Federal.

O Projeto ao criar mecanismos de inclusão social referente à Pessoa com Deficiência está suplementando o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13146/2015), legislações de âmbito Federal, conforme preceitua o artigo 30, inciso II da Constituição Federal.

Portanto, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidas acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Lei nº 143/2019 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2019, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 143/2019.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ELISABETE DAMACENO

Presidente


GIOVANI MARCON

Relator

BENTO VIDAL

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA

Presidente

ROSICLEA OLIVEIRA

Relator


ELISABETE DAMACENO

Membro

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br